



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 760, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Ratifica a celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para infraestrutura geral, visando a substituição de luminárias e tecnologia de *LED* na iluminação pública."

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ratificada a celebração de convênio, efetivada entre o Município de João Ramalho e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para infraestrutura geral, visando a substituição de luminárias em tecnologia de *LED* na iluminação pública, em algumas ruas do município, sendo nas Ruas José Costa Paulo, Quatá, João Ramalho, Bartira, Manoel Mathias, Francisco de Azevedo, Rancharia, Pascoal Augimeri, Correia de Menezes, João Suardi, José Pacifico, Antônio Olívio, Francisco Mattos e José Maria Mathias, centro, conforme plano de trabalho e Termo de Convênio nº 100563/2022, com valor global de R\$ 190.394,14 (cento e noventa mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de responsabilidade do Estado, e o restante de responsabilidade do Município.

Art. 2º. Os valores dos convênios referidos no artigo 1º estão sujeitos a alterações conforme as necessidades do objeto.

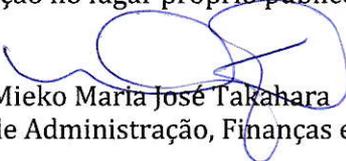
Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, se necessário, e/ou suplementação das dotações orçamentárias vigentes, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os atos administrativos porventura já efetuados com respeito ao referido convênio.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 28 de março de 2022.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, publicado de acordo com o Art. 114 da LOMJR e por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.


Mieko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos